



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 3.7.2015
COM(2015) 303 final/ 2

ANNEX 1

ANEXO

da

**Proposta de regulamento
que altera o Regulamento (CE) n.º 1683/1995 do Conselho que estabelece um modelo-
tipo de visto**

Diagram illustrating the security features of a German Schengen Visa (Type D). The visa is labeled "VISUM DEUTSCHLAND GERMANY/ALLEMAGNE" and includes the EU flag. The diagram highlights 16 specific security features:

1. Microprint
2. Hologram
3. Laser
4. UV
5. IR
6. Color
7. Paper
8. Size
9. Shape
10. Color
11. Shape
12. Color
13. Shape
14. Color
15. Shape
16. Color

de país composto por três letras, tal como previsto na casa 3, e pelo número nacional, tal como indicado nas casas 5 e 6.

7. Nesta casa figuram as letras «EU» com um efeito de imagem latente. Estas letras são visíveis em tipo claro na posição horizontal e em tipo escuro quando sujeitas a uma rotação de 90°.

8. Nesta casa figuram os códigos referidos na casa 3 com um efeito de imagem latente. Estes códigos são visíveis em tipo claro na posição horizontal e em tipo escuro quando sujeitos a uma rotação de 90°.

Partes a completar

As rubricas correspondentes às casas figuram nas línguas francesa e inglesa. O Estado emissor pode aditar uma terceira língua oficial da União. No entanto, a palavra «visto», na primeira linha superior, pode figurar em qualquer língua oficial da União.

9. Esta casa deve começar pela expressão «válido para». A autoridade emissora deve indicar o território no qual o titular do visto está autorizado a viajar.

10. Esta casa deve começar pela palavra «de», e a palavra «até» deve figurar mais adiante na mesma linha. A autoridade emissora deve indicar a duração da estada do titular autorizada no visto. Mais adiante, na mesma linha, figuram as expressões «duração da estada» (isto é, duração da permanência prevista do requerente) e a palavra «dias».

11. Esta casa deve começar pela expressão «tipo de visto». A autoridade emissora deve indicar a categoria do visto, em conformidade com os artigos 5.º e 7.º do regulamento. Mais adiante, na mesma linha, devem figurar as expressões «número do passaporte» (seguida do número de passaporte do titular) e «número de entradas».

12. Esta casa deve começar pela expressão «emitido em» e é utilizada para indicar o local de emissão. Mais adiante, na mesma linha, figura a palavra «em» (seguida da data de emissão inserida pela autoridade de emissão).

13. Esta casa deve começar pelas palavras «apelido, nome próprio».

14. Esta casa deve começar pela palavra «averbamentos». A autoridade emissora deve utilizá-la para indicar quaisquer outras informações consideradas necessárias, desde que sejam conformes com o artigo 4.º do regulamento. As duas linhas e meia seguintes devem ser deixadas em branco para inscrever essas observações. Além disso, uma parte desta casa pode ser utilizada para um futuro código de barras bidimensional, se previsto pelas especificações técnicas comuns.

15. Esta casa deve incluir as informações para a leitura ótica necessárias para facilitar, por exemplo, os controlos nas fronteiras externas. Na zona de leitura ótica deve figurar um texto integrado na impressão de fundo, indicando os códigos de acordo com a casa 3 e a expressão «União Europeia» em diferentes línguas. Este texto não deve afetar as características técnicas da zona de leitura ótica nem a respetiva legibilidade.

16. Esta casa é reservada para o eventual aditamento de um código de barras bidimensional.»